FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NUFARM BRASIL

CNPJ/MF nº 19.746.810/0001-10

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia 16 (dezesseis) do mês de setembro de 2020, às 11:00 horas, na sede social do Administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NUFARM BRASIL ("Fundo"), na Av. das Américas nº 3434 Bloco 07, Sala 201, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada devido à presença de 100% dos Cotistas.

3. PRESENÇA: Presentes **(i)** Cotistas representando 100% das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas em circulação do Fundo; e **(ii)** representante do Administrador, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença.

4. MESA: Sr. Vitor Ribeiro – Presidente; e Sr. Alan Russo Najman – Secretário.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a alteração da alteração da razão social do Fundo; (ii) alteração das características da 1ª, 2ª e 3ª série de Cotas Seniores do Fundo, previstas nos respectivos Suplementos de Cotas Seniores do Fundo; (iii) aprovar a emissão da 4ª Série de Cotas Seniores do Fundo; (iv) aprovar a alteração na metodologia de cálculo dos Índices de Repasse, Alienação e Resolução; (v) aprovar exclusão do Limite de Concentração por Grupo Econômico Especial e do Limite de Concentração Raízen; (vi) aprovar a consolidação do novo Regulamento do Fundo; (vii) aprovar a alteração no valor do limite máximo indenizável da cobertura do seguro de crédito dos Direitos Creditórios; e (viii) autorizar o Administrador a realizar as alterações necessárias de modo a refletir o interesse dos Quotistas.

6. DELIBERAÇÕES: Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, a totalidade dos Cotistas do Fundo, deliberou por aprovar a alteração da razão social do Fundo para FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SUMITOMO.

Quanto ao item **(ii)** da Ordem do Dia, os Cotistas titulares da totalidade de Cotas em circulação do Fundo, deliberaram por aprovar as seguintes alterações nas características das Quotas Seniores, referente a 1ª, 2ª e 3ª Série, contidas no Suplemento que integra o Regulamento do Fundo, conforme abaixo descrito:

1ª Série de Cotas Seniores:

a) Montante da 1ª Série de Cotas Seniores: R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

b) Quantidade de Cotas Seniores da 1ª Série: 100.000 (cem mil);

c) Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais);

d) Data de Emissão: será a data de integralização das Cotas Seniores;

e) Data de Resgate: 31 de agosto de 2022;

f) Benchmark Alvo: o Fundo buscará pagar aos Cotistas Seniores uma remuneração alvo equivalente à taxa média diária do Depósito Interfinanceiro de um dia, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão ("B3" e "Taxa DI", respectivamente), acrescida de um spread,, conforme tabela abaixo:

Remuneração Alvo Indicativa para os nove meses subsequentes
Taxa DI + 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) a.a.

g) Datas de Pagamento de Remuneração: a distribuição de rendimentos ocorrerá anualmente, em valor equivalente à diferença entre o Valor Nominal Unitário na respectiva data de distribuição programada e o Valor Nominal Unitário na Data de Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores, devendo a próxima distribuição de rendimentos ser realizada em 08 de janeiro de 2019.

Data de Amortização Programada de Rendimentos
8 de janeiro de 2019 (Rendimento)
29 de maio de 2020 (Rendimento)
8 de janeiro de 2021 (Rendimento)
10 de janeiro de 2022 (Rendimento)

h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas): o Fundo realizará amortização do valor investido nas Cotas Seniores (valor de principal), única e exclusivamente na Data de Resgate.

i) Regime de distribuição: Distribuição Pública com Esforços Restritos (Instrução CVM 476/09).

2ª Série de Cotas Seniores:

"a) Montante da 2ª Série de Cotas Seniores: o montante total da Segunda Série de Cotas Seniores será de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) na Data de Emissão;

b) Quantidade de Cotas Seniores da 2ª Série: 80.000 (oitenta mil);

c) Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais);

d) Data de Emissão: será a data de integralização das Cotas Seniores;

e) Data de Resgate: 31 de agosto de 2022;

f) Benchmark Alvo: O Fundo buscará pagar aos Cotistas Seniores uma remuneração alvo equivalente à taxa média diária do Depósito Interfinanceiro de um dia, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão ("B3" e "Taxa DI", respectivamente), acrescida de um spread, conforme tabela abaixo:

Remuneração Alvo Indicativa para os nove meses subsequentes
Taxa DI + 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) a.a.

g) Datas de Pagamento de Remuneração: a distribuição de rendimentos ocorrerá anualmente, em valor equivalente à diferença entre o Valor Nominal Unitário na respectiva data de distribuição programada e o Valor Nominal Unitário na Data de Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores. A primeira distribuição de rendimentos ocorrerá em 29 de maio de 2018;

Data de Amortização Programada de Rendimentos
29 de maio de 2018 (Rendimento)
08de janeiro de 2019 (Rendimento)
30 de abril de 2020 (Rendimento)
08 de janeiro de 2021 (Rendimento)
10 de janeiro de 2022 (Rendimento)

h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas): o Fundo realizará amortização do valor investido nas Cotas Seniores (valor de principal) única e exclusivamente na Data de Resgate.

i) Regime de distribuição: Distribuição Pública com Esforços Restritos (Instrução CVM 476/09)."

3ª Série de Cotas Seniores

"a) Montante da 3ª Série de Cotas Seniores: o montante total da Terceira Série de Cotas Seniores será de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na Data de Emissão;

b) Quantidade de Cotas Seniores da 3ª Série: 20.000 (vinte mil);

c) Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais);

d) Data de Emissão: será a data de integralização das Cotas Seniores;

e) Data de Resgate: 31 de agosto de 2022;

f) Benchmark Alvo: O Fundo buscará pagar aos Cotistas Seniores uma remuneração alvo equivalente à taxa média diária do Depósito Interfinanceiro de um dia, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão ("B3" e "Taxa DI", respectivamente), acrescida de um spread, conforme tabela abaixo:

Remuneração Alvo Indicativa para os nove meses subsequentes
Taxa DI + 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) a.a.

g) Datas de Pagamento de Remuneração: a distribuição de rendimentos ocorrerá anualmente, em valor equivalente à diferença entre o Valor Nominal Unitário na respectiva data de distribuição programada e o Valor Nominal Unitário na Data de Emissão da 3ª Série de Cotas Seniores. A primeira distribuição de rendimentos ocorrerá em 08 de janeiro de 2020;

Data de Amortização Programada de Rendimentos
08de janeiro de 2020 (Rendimento)
08 de janeiro de 2021 (Rendimento)
10 de janeiro de 2022 (Rendimento)

h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas): o Fundo realizará amortização do valor investido nas Cotas Seniores (valor de principal) única e exclusivamente na Data de Resgate.

i) Regime de distribuição: Distribuição Pública com Esforços Restritos (Instrução CVM 476/09)."

Quanto ao item **(iii)** da Ordem do Dia, os Cotistas titulares da totalidade de Cotas em circulação do Fundo deliberaram por aprovar a emissão da **4ª** Série de Cotas Classe Seniores do Fundo, que será composto

por até 100.000 (cem mil) Cotas Classe Seniores do Fundo, pelo valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), cujo Suplemento encontra-se como Anexo II à presente Ata. A oferta pública da 4ª Série de Cotas Seniores do Fundo será coordenada pelo BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A., com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução nº 476, expedida pela CVM em 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e será destinada a um único investidor profissional e não poderão ser negociadas no mercado secundário.

A 4ª Série de Cotas Seniores terá as seguintes características:

a) Montante da 4ª Série de Cotas Seniores: o montante total da Quarta Série de Cotas Seniores será de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão;

b) Quantidade de Cotas Seniores da 4ª Série: 100.000 (cem mil);

c) Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais);

d) Data de Emissão: será a data de integralização das Cotas Seniores;

e) Data de Resgate: 31 de agosto de 2022;

f) Benchmark Alvo: O Fundo buscará pagar aos Cotistas Seniores uma remuneração alvo equivalente à taxa média diária do Depósito Interfinanceiro de um dia, calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão ("B3" e "Taxa DI", respectivamente), acrescida de um spread, conforme tabela abaixo:

Remuneração Alvo Indicativa para os nove meses subsequentes
Taxa DI + 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) a.a.

g) Datas de Pagamento de Remuneração: a distribuição de rendimentos ocorrerá anualmente, em valor equivalente à diferença entre o Valor Nominal Unitário na respectiva data de distribuição programada e o Valor Nominal Unitário na Data de Emissão da 4ª Série de Cotas Seniores. A primeira distribuição de rendimentos ocorrerá em 8 de janeiro de 2021;

Data de Amortização Programada de Rendimentos
08 de janeiro de 2021 (Rendimento)
10 de janeiro de 2022 (Rendimento)

h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas): o Fundo realizará amortização do valor investido nas Cotas Seniores (valor de principal) única e exclusivamente na Data de Resgate.

i) Regime de distribuição: Distribuição Pública com Esforços Restritos (Instrução CVM 476/09).

Ainda com relação ao item (iii) da Ordem do Dia, a totalidade dos cotistas deliberou por aprovar que o Administrador celebre o Suplemento da 4ª Emissão de Cotas Seniores do Fundo, conforme características acima aprovadas.

Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, alterar as definições dos Índices de Repasse, Alienação e Resolução conforme disposto abaixo:

*"**Índice de Alienação**": é o índice calculado até o 2º (segundo) Dia Útil de cada mês, pelo Administrador, com base em relatórios analíticos disponibilizados pelo Custodiante, correspondente à divisão do somatório dos Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao Fundo e alienados ao Cedente nos 9 (nove) meses imediatamente anteriores à respectiva data de cálculo pelo valor médio do Patrimônio Líquido nos 9 (nove) meses imediatamente anteriores à respectiva data de cálculo do Índice de Alienação. Exclusivamente para os primeiros 9 (nove) meses após a primeira integralização de Cotas Seniores, o Índice de Alienação será correspondente à divisão do somatório dos Direitos Creditórios Elegíveis e alienados ao Cedente durante tal período, pelo valor total dos Direitos Creditórios Elegíveis e vencidos durante tal período;*

*"**Índice de Repasse pelo Cedente**": é o índice calculado até o 2º (segundo) Dia Útil de cada mês, pelo Administrador, com base em relatórios analíticos disponibilizados pelo Custodiante, correspondente à divisão do somatório dos Direitos Creditórios Elegíveis pagos diretamente pelo Cedente ao Fundo (que não a título de recompra ou Resolução da Cessão) nos 9 (nove) meses imediatamente anteriores à respectiva data de cálculo, pelo valor médio do Patrimônio Líquido nos 9 (nove) meses imediatamente anteriores à respectiva data de cálculo do Índice de Pagamento pelo Cedente. Exclusivamente para os primeiros 9 (nove) meses após a primeira integralização de Cotas Seniores, o Índice de Pagamento pelo Cedente será correspondente à divisão do somatório dos Direitos Creditórios Elegíveis pagos diretamente pelo Cedente durante tal período, pelo valor total dos vencimentos dos Direitos Creditórios Elegíveis naquele período;*

*"**Índice de Resolução**": é o índice calculado até o 2º (segundo) Dia Útil de cada mês, pelo Administrador, com base em relatórios analíticos disponibilizados pelo Custodiante, correspondente à divisão do valor total dos Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao Fundo cuja cessão seja resolvida nos termos do Contrato de Cessão nos 9 (nove) meses imediatamente anteriores à respectiva data de cálculo pelo valor médio do Patrimônio Líquido nos 9 (nove) meses imediatamente anteriores à respectiva data*

de cálculo do Índice de Resolução. Exclusivamente para os primeiros 9 (nove) meses após a primeira integralização de Cotas Seniores, o Índice de Resolução será correspondente à divisão do somatório dos Direitos Creditórios Elegíveis cuja cessão seja resolvida durante tal período, pelo valor total dos Direitos Creditórios Elegíveis durante tal período;

No que tange ao item (v) da Ordem do Dia, a totalidade dos cotistas deliberou por aprovar exclusão do Limite de Concentração por Grupo Econômico Especial e do Limite de Concentração Raízen do Regulamento do Fundo;

Quanto ao item (vi) da Ordem do Dia, a totalidade dos cotistas deliberou por aprovar a nova versão do Regulamento do Fundo, da forma do anexo III à presente assembleia.

Foi aprovado, ainda, o item (**vii**) da Ordem do Dia de modo que a totalidade dos cotistas deliberou por aprovar a alteração no valor do limite máximo indenizável da cobertura do seguro de crédito dos Direitos Creditórios.

Por fim, quanto ao item (**viii**), a totalidade dos cotistas deliberou por autorizar o Administrador a aditar os Suplementos das Quotas Seniores e nos Documentos de Securitização, e por fim, adotar todas as medidas necessárias de modo a refletir o interesse dos Quotistas, conforme deliberações.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia da qual se lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada, sendo de pleno conhecimento de todas as deliberações aqui transcritas.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2020.

Vitor Ribeiro
Presidente

Alan Russo Najman
Secretário

Oliveira Trust DTVM S.A.
Administrador

Alan Russo Najman
Procurador

Thiago Gusmão Delfino dos Santos
Procurador